



Serviço de resposta sem franquia

☐ Requisição ☐ Proposta para maquetização

☐ 1 RSF (a) ☐ 2 RL ☐ 3 RSFI

Nº

Antes de preencher leia com atenção **veja condições no verso**

Identificação do cliente

Nome ou razão social NIF

Morada (Rua, Praça, Avenida) Nº CAE

Código Postal - Código de contrato

E-mail Código de Cliente

Telefone Telemóvel Fax

Modalidade de serviço (a)

☐ RSF correio normal ☐ RSF correio azul ☐ RSF livre correio normal ☐ RSF livre correio azul

Deve ser apresentada a maquete ou arte final para validação dos CTT

Formato

☐ S1 (90x140mm) ☐ DL (110x220mm) ☐ C6 (114x162mm) ☐ C5 (162x229mm) ☐ C4 (229x324mm) ☐ Outro

Indique dimensão

Modalidade de pagamento

Aceitação ocasional ☐ Pronto pagamento

Aceitação contratual ☐ Pronto pagamento ☐ Pré-ativo ☐ A crédito

Contacto para receção do ficheiro

E-mail

O Cliente

Data Assinatura

Espaço destinado à identificação, nos termos admitidos pela empresa - Norma 5 RSPC (a identificação é feita unicamente no original)

Entidade CTT aceitante do formulário

Validação para aprovação do rsf

☐ Maquete ou arte final ☐ Apresentação de 3 exemplares

Dados RL

REMESSA LIVRE LOJA CTT

Informação

O aceitante

Entidade CTT responsável - Codificação dos RSF

Estrutura do código 4 estados (numérico - alfa)

Morada e código postal (cp7)

Rubrica

Código Postal -

Entidade CTT responsável - Despacho de autorização necessário para os RSFI e Invólucros-Mensagem

PERÍODO DE VIGÊNCIA

De a

DE

Resumo das condições

1. DEFINIÇÃO

O Serviço de Resposta Sem Franquia (RSF) consiste na transferência do pagamento dos serviços postais do Remetente para o Destinatário da resposta. Este serviço pode ser utilizado, por exemplo:

- a) No apoio à promoção e divulgação de produtos, serviços, marcas ou empresas;
- b) Na elaboração de questionários;
- c) Na atualização de dados;
- d) Em informação de pagamentos;
- e) Na devolução de documentos.

2. MODALIDADES DE SERVIÇO

Existem quatro modalidades de serviço:

- a) RSF
- b) RSF Livre
- c) RL - Remessa Livre
- d) RSFI

As modalidades a), b) e c) executam-se no Serviço Nacional; a d) executa-se no Serviço Internacional.

3. CARACTERÍSTICAS

3.1 RSF

O Serviço RSF Nacional pode executar-se em Correio Normal ou Correio Azul. Os objetos RSF são identificados por mancha gráfica previamente definida e aprovada pelos CTT. A utilização do serviço RSF Nacional está sujeita a autorização prévia da respetiva área comercial.

3.2 RSF LIVRE

O RSF Livre permite criar o suporte de resposta, deve respeitar as regras de endereçamento, e ser identificado no rosto do objeto postal com a sigla "RSF". A utilização do serviço RSF Livre está sujeita a autorização prévia dos CTT. O preço do RSF Livre até às 50g é igual ao não normalizado.

3.3 REMESSA LIVRE - RL

O Cliente informa os seus correspondentes de um endereço para utilização do serviço, constituído do seguinte modo:
REMESSA LIVRE (Número a atribuir pelos CTT)
LOJA CTT (Loja CTT onde está sediada a RL)
CÓDIGO POSTAL (7 dígitos + designação da localidade)
A RL implica a utilização do serviço de Apartado.
Caso o cliente já utilize o serviço de Apartado para outro tipo de correio pode utilizar o mesmo apartado para a Remessa Livre.

O código postal destes objetos é atribuído pelos CTT e é específico deste Serviço. Os objetos pré-impressos devem conter o CBC – Código de Barras do Cliente.

3.4 RSFI

O serviço RSF Internacional (RSFI) executa-se em Correio Normal (avião) com peso até às 50 gramas e não admite serviços especiais. Os objetos RSFI são identificados por mancha gráfica previamente definida e aprovada pelos CTT. A utilização do serviço RSFI está sujeita a um despacho de autorização da respetiva área comercial.

3.5 MANCHA GRÁFICA

A mancha gráfica pode ser impressa em envelope, bilhete-postal ou rótulo (apenas no Serviço Nacional) com o endereço do Destinatário do serviço RSF. A mancha gráfica dos suportes é adaptada aos diferentes formatos dos objetos postais e aos serviços praticados. Ao RSF aplicam-se as regras de normalização, nomeadamente a gramagem mínima que é de 90g/m2 para Envelopes ou Bolsas e 180g/m2 para bilhetes-postais. O Endereço deve identificar de forma unívoca o ponto de entrega de acordo com as regras do Manual de Endereçamento e num modo simplificado. Os objetos devem conter o CBC, código de Barras do Cliente referente ao Endereço do RSF. O código postal destes objetos é atribuído pelos CTT e é específico para este serviço.

4. REQUISITIÇÃO

O Cliente deve apresentar esta requisição do serviço preenchida com uma maquete ou arte final do RSF ou RSFI para validação dos CTT.

5. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

O Cliente requisitante fica sujeito ao cumprimento das normas em vigor nos CTT para execução do serviço, nomeadamente:
a) O cliente pré-ativo fica obrigado a garantir que dispõe de saldo suficiente na conta-corrente para o pagamento do serviço RSF/RL;
b) pagamento dos serviços utilizados dentro dos prazos definidos; esta obrigação mantém-se nos casos de recusa ou não levantamento dos objetos RSF e RL;
c) pagamento dos RSF ou RL que receba sem informação preenchida pelo seu cliente;
d) não distribuição de suportes com mancha gráfica não autorizada;
e) não divulgação nem utilização do serviço após cancelamento da autorização;
f) quando se verifique cancelamento de autorização o requisitante é responsável pelo pagamento dos objetos recebidos até ao fim do mês seguinte ao cancelamento.

6. CANCELAMENTO DAS AUTORIZAÇÕES

As autorizações para utilização do serviço de Resposta Sem Franquia, referidas no ponto 3, podem cessar quando:
a) o cliente autorizado não cumpra as regras de execução estabelecidas;
b) o cliente tenha recusado o pagamento dos serviços prestados;
c) o cliente autorizado solicite o cancelamento do serviço;
d) o cliente altere a mancha gráfica autorizada.

7. MODALIDADES DE PAGAMENTO

O pagamento do serviço pode ser feito em duas modalidades:
7.1. Aceitação ocasional em pronto pagamento
7.2. Aceitação contratual para Clientes com contrato de prestação de serviços postais:
7.2.1. Em pronto pagamento
7.2.2. No sistema pré-ativo
7.2.3. A crédito

8. LEGISLAÇÃO

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado nas presentes Condições, aplicar-se-á as disposições do Regulamento do Serviço Público de Correios, aprovado pelo Decreto-Lei nº 176/88, de 18 de maio.

O Cliente declara que tomou conhecimento e aceita integralmente e sem reservas, as condições contratuais suprarreferidas.

Data

Assinatura